



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**PORTARIA Nº16/2021 – SEMED/SCO**

Dispõe sobre os critérios administrativos adotados sobre a lotação de servidores municipais da Rede Pública de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas.

O Secretário Municipal de Educação, o senhor JEFFERSON CEZAR BRITO LEITE, usando suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública, da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme determina a Constituição Federal em seu Art. 37, *caput*;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.494/2007, que institui o Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 064/2010 - PCCR a que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR/SCO;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 050/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Caetano de Odivelas;

**CONSIDERANDO** que a estimativa de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, não são suficientes para assegurar a carga horária máxima para todos os profissionais do Magistério no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** os cortes de recursos oriundos do Governo Federal, como os do FUNDEB, para o exercício de 2021, conforme Portaria Interministerial nº.4, de 30 de dezembro de 2020, que comprometeram o equilíbrio financeiro desta Secretaria Municipal de Educação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a lotação dos servidores da rede municipal de ensino, que dar-se-á do dia 3 de agosto de 2021, até a próxima lotação, levando em consideração as necessidades das unidades escolares municipais.

**Art. 2º.** Determinar a lotação de Carga Horária dos servidores do magistério da rede municipal de ensino, percebendo o pagamento de todas as vantagens e níveis, nas 125 horas (cento e vinte e cinco horas).

**§1º** A carga horária excedente será pago ao professor em valor de hora aula.

**Parágrafo único.** A mudança de pagamento da carga horária excedente a que se refere o parágrafo 1º, ocorrerá mediante a novos repasses no recurso do FUNDEB do ano de 2021.

**Art. 3º.** – Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à apreciação e decisão do titular da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à legislação vigente.

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**

São Caetano de Odivelas, 03 de agosto de 2021.

Jefferson Cezar Brito Leite  
Secretário de Educação  
Dec. 012/2021 S.C.O.  
**JEFFERSON CEZAR BRITO LEITE**  
Secretário Municipal de Educação